



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012 PARA PROVIMENTO DO CARGO DE  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 3ª REGIÃO**

AVISO nº 01/2013

O Excelentíssimo Desembargador Marcus Moura Ferreira, 1º Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em cumprimento às disposições contidas no Edital regulador do certame, FAZ SABER que a Comissão Multiprofissional, reunida para análise dos requerimentos apresentados pelos candidatos inscritos no concurso em tela, concorrendo às vagas reservadas, considerando os respectivos laudos médicos e sociais elaborados pelos profissionais da área de saúde e de Recursos Humanos que integram aquela d. Comissão, a partir da avaliação à qual os mesmos foram submetidos, concluiu, à unanimidade de votos:

a) que o candidato Adilson de Souza, submetido à avaliação, nos termos do item 4.6 do Edital do concurso enquadra-se nas categorias discriminadas no art. 4º Decreto nº 3.928/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, atendendo à disposição contida no item 4 do Edital do certame, deferindo o pedido de utilização de prótese auditiva que deverá ser conferida pelo serviço médico antes do início da prova. A prótese somente poderá ser usada quando houver necessidade de comunicação verbal. Não havendo necessidade da sua utilização, a prótese deverá ser retirada, ficando em local visível aos fiscais da sala;

b) que o candidato Bruno Chaves Costa, submetido à avaliação, nos termos do item 4.6 do Edital do concurso enquadra-se nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.928/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, atendendo à disposição contida no item 4 do Edital do certame, deferindo o parecer da comissão multiprofissional, tendo em vista a deficiência do candidato, autorizando o uso de carteira de canhoto para a realização da prova;

c) que o candidato Eli Queiroz Lisboa, submetido à avaliação, nos termos do item 4.6 do Edital do concurso enquadra-se nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.928/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, atendendo à disposição contida no item 4 do Edital do certame, deferindo o pedido de tratamento especial para a realização das provas da 2ª Etapa do Concurso, autorizando a utilização do computador do TRT/3ª Região, com editor de texto, para digitação das respostas da prova. Ao término da prova o candidato deverá encerrar imediatamente a digitação. Logo



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

em seguida a prova será impressa, assinada e rubricada pelo candidato e ficará sob a guarda da Comissão do Concurso. Um servidor do TRT da 3ª Região irá transcrever fielmente as respostas digitadas pelo candidato, simultaneamente, se possível, sendo que a transcrição poderá ultrapassar o horário fixado para o término da prova. O candidato deverá permanecer na sala e acompanhar até o fim da transcrição para certificar a exatidão de suas respostas. Essa medida visa atender o disposto no item 9.14 do edital regulador do certame, que estabelece que as provas não sejam identificadas;

d) que o candidato Francisco de Assis Cruz Brito, submetido à avaliação, nos termos do item 4.6 do Edital do concurso e em observância à determinação contida na Súmula 377 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, é portador de visão monocular;

e) que a candidata Jaqueline Gomes Messias Franco, submetida à avaliação, nos termos do item 4.6 do Edital do concurso e em observância à determinação contida na Súmula 377 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, é portadora de visão monocular, indeferindo a solicitação da candidata para tratamento especial (ampliação da fonte), pois de acordo com o parecer médico, a ampliação da fonte não é condição necessária para realização da prova;

f) que a candidata Jeovane Estefeson Vilela, submetida à avaliação, nos termos do item 4.6 do Edital do concurso enquadra-se nas categorias discriminadas no art. 4º Decreto nº 3.928/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, atendendo à disposição contida no item 4 do Edital do certame, deferindo o pedido da candidata, entretanto, quanto à enfermeira, esta ficará no posto médico, à disposição da candidata, quando necessário;

g) que o candidato Leandro Bernardes Castro Vale, submetido à avaliação, nos termos do item 4.6 do Edital do concurso enquadra-se nas categorias discriminadas no art. 4º Decreto nº 3.928/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, atendendo à disposição contida no item 4 do Edital do certame;

h) que o candidato Leonardo Rezende Durço, submetido à avaliação, nos termos do item 4.6 do Edital do concurso enquadra-se nas categorias discriminadas no art. 4º Decreto nº 3.928/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, atendendo à disposição contida no item 4 do Edital do certame, deferindo o parecer da comissão multiprofissional, tendo em vista a deficiência do candidato, autorizando o uso de cadeira com espaldar alto e mesa para canhoto para a realização da prova;

i) que o candidato Marcos Antônio Nascimento da Silva, submetido à avaliação, nos termos do item 4.6 do Edital do concurso enquadra-se nas categorias discriminadas no art. 4º Decreto nº 3.928/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, atendendo à disposição contida no item 4 do Edital do certame, indeferindo a solicitação do candidato para tratamento especial de



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ampliação da prova em fonte 20, pois de acordo com o parecer médico, a ampliação da fonte não é condição necessária para realização da prova;

j) que o candidato Paulo Cristiano Tessaro, submetido à avaliação, nos termos do item 4.6 do Edital do concurso enquadra-se nas categorias discriminadas no art. 4º Decreto nº 3.928/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, atendendo à disposição contida no item 4 do Edital do certame;

l) que o candidato Rafael de Almeida Martins, submetido à avaliação, nos termos do item 4.6 do Edital do concurso enquadra-se nas categorias discriminadas no art. 4º Decreto nº 3.928/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, atendendo à disposição contida no item 4 do Edital do certame.

O Excelentíssimo Desembargador 1º Vice-Presidente FAZ SABER que, mantidas as r. decisões da Comissão de Avaliação Multiprofissional e tendo em vista o que estabelece o item 4.6 e seguintes do Edital regulador do certame, em consonância com o art. 75, caput, da Resolução 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça, os candidatos inscritos sob os números: 1910 - André Coutinho Van Woensel; 1971 - Ângela Maria de Almeida; 0369 - Gustavo Pereira Farah; 0636 - Igor Zwicker Martins; 1681 - Laise Barros Leal; 1291 - Rafael Ponciano Araújo Lima e 1472 - Vinícius de Paula Loblein, não atenderam às exigências editalícias e passarão a concorrer às vagas com os demais inscritos ao certame, não portadores de deficiência.

Aplicar-se-ão as disposições contidas no subitem 4.6.4 do Edital regulador do Concurso aos seguintes candidatos: inscrição 0349 – Adilson de Souza; 1878 – Bruno Chaves Costa; 1352 – Eli Queiroz Lisboa; 1141 – Francisco de Assis Cruz Brito; 1200 - Jaqueline Gomes Messias Franco; 1965 – Jeovane Estefenson Vilela; 0673 – Leandro Bernardes Castro Vale; 1300 – Leonardo Rezende Durço; 1961 – Marcos Antônio Nascimento da Silva; 0528 – Paulo Cristiano Tessaro; 0671 – Rafael de Almeida Martins.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2013.

**(a) MARCUS MOURA FERREIRA**  
**Desembargador 1º Vice-Presidente do Tribunal Regional do**  
**Trabalho da 3ª Região**